



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

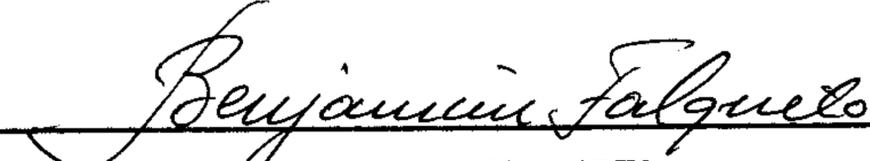
LEI Nº 24/77

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica suspenso, pelo prazo de 90 (noventa) dias a aprovação de qualquer loteamento no Distrito de Venda Nova, Município de Conceição do Castelo.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das às disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 29 de dezembro de 1.977.

  
BENJAMIM FALQUETO  
Prefeito Municipal